

Projeto de Lei 122/XIII/Bloco de Esquerda – Altera Lei 81/2014, de 19 de dezembro. Regime de Arrendamento Apoiado.

Parecer da ANMP

A presente iniciativa legislativa tem como objetivo proceder à alteração do regime do arrendamento apoiado constante na Lei 81/2014, de 19 de dezembro, designadamente no que respeita ao cálculo do valor da renda, mobilidade, despejo administrativo e a definição de responsabilidades sobre a realização de obras de conservação, reabilitação e beneficiação das partes de uso privativo e comum.

Sobre o conteúdo das alterações propostas, a ANMP faz as seguintes considerações:

- O valor das rendas e as suas atualizações devem servir para a correção de desigualdades e oferecer resposta às necessidades dos agregados familiares que habitam em habitação social, não devendo constituir-se como uma ameaça ou forma de agravar determinadas situações de vulnerabilidade social;
- Por isso, entende-se que o cálculo proposto para o valor da renda reflete uma maior preocupação com a realidade, designadamente através da contabilização do valor líquido dos rendimentos auferidos;
- Por outro lado e de forma a gerir o parque habitacional social, afigura-se-nos que a consagração de tetos máximos de rendimentos permitiria a saída e a autonomia de agregados familiares que manifestamente não necessitam do apoio público em matéria de habitação social;
- Atendendo ao desempenho das Câmaras Municipais na implementação, com sucesso, de respostas eficazes nesta área de atuação, é fundamental a devolução aos Municípios do poder de regulamentar a gestão do seu parque habitacional, conferindo-lhe, através de regulamentação própria, a criação de mecanismos que aproximem a habitação social à realidade do seu Município, ao mesmo tempo que garante a adequação aos perfis dos seus moradores.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

- Refira-se, ainda que a legislação atualmente em vigor determinou um enorme esforço das entidades gestoras, maioritariamente ligadas às autarquias locais, para se adaptarem aos respetivos requisitos, aos novos procedimentos e, inclusivamente à adaptação dos seus programas informáticos.
- Parece-nos, pois, que as alterações propostas sejam precedidas de uma avaliação rigorosa do impacto da aplicação da Lei 81/2014, de 19 de dezembro com o correspondente envolvimento dos Municípios, sendo posteriormente indispensável a consagração de um período transitório que permita as adaptações necessárias.

Face ao exposto, uma vez contempladas as propostas efetuadas, a ANMP nada tem a opor ao projeto de lei analisado.

ANMP, 02.03.2016